São Paulo, 05 de novembro de 2025.

CIRCULAR SINAPRO-SP Nº 09/2025

A/C: Deptos: Mídia / Finanças / Contábil

Ref.: **NOVA NOTA FISCAL DE COMUNICAÇÃO (NFCOM)**

Prezados,

Comunicamos que, em conformidade com a nova legislação fiscal brasileira, estabelecida pelo Ajuste SINIEF nº 34, de 6 de dezembro de 2024, **entrou em vigor em 1º de novembro de 2025** a obrigatoriedade de emissão da **Nota Fiscal de Comunicação Eletrônica (NFCOM)**.

A NFCOM é um documento fiscal eletrônico destinado a **registrar as operações de comunicação**, substituindo os **modelos 21 e 22** anteriormente utilizados para essas finalidades.

Entre as principais mudanças, destacam-se:

- **FIM DOS "ABATIMENTOS" E NOVO FLUXO DE CORREÇÃO**: qualquer ajuste de valor (desconto, bônus, etc.) será feito por meio de uma Nota Fiscal de Substituição. Isso garante maior clareza na conciliação fiscal e financeira;

- **Novo Prazo para Cancelamentos**: uma NFCOM só poderá ser cancelada até o 5º dia do mês seguinte à sua emissão. Caso seja necessário um ajuste após esse período, deverá emitir uma Nota de Substituição com valor zerado para anular a operação original; e

- **A Validação Cadastral é Crítica**: a emissão da NFCOM é validada em tempo real. Inconsistência nos dados de cadastro (CNPJ, Inscrição Estadual, Código de Município) impedirão a emissão da nota.

As dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório **GBCDLC Advogados**, que presta consultoria jurídica tributária a esta entidade, devendo ser direcionadas pelo e-mail: atendimento@sinaprosp.org.br, informando a razão social e CNPJ da agência.

Atenciosamente,

Roberto Tourinho
Presidente – Sinapro-SP